

## Edital No. 03/2024

### **Sebrae/RJ – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A “MISSÃO PROSPECTIVA DE MODA PRAIA A MIAMI SWIM SHOW 2025”**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, por intermédio de sua **Gerência de Negócios Internacionais**, torna público o presente Edital, que dispõe sobre os critérios de inscrição, classificação e seleção de Micro Empreendedores Individuais e Micro e Pequenas Empresas encaminharem proposta para integrarem a “Missão Prospectiva de Moda Praia a Miami Swim Show 2025”, nos termos e condições previstas neste edital. Mais informações poderão ser solicitadas ao **Sebrae/RJ**, pelo e-mail: [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br). O instrumento convocatório desta Chamada Pública pode ser retirado no Portal do Sebrae na internet, [www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br).

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de Micro e Pequenas Empresas do setor de moda, sediadas no Estado do Rio Janeiro, público-alvo da missão empresarial internacional à “Missão Prospectiva de Moda Praia a Miami Swim Show 2025” com participação na feira Curve, no período de 29 de maio a 03 de junho de 2025.

1.2 Empresas com sede em outros Estados podem se inscrever neste Edital e poderão ser selecionadas, caso nem todas as vagas disponíveis sejam preenchidas por empresas do Estado do Rio de Janeiro.

#### **2. DAS ETAPAS DO PROJETO**

2.1. Fomentar a participação de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro integrantes do setor de moda da Missão Prospectiva de Moda Praia a Miami Swim Show 2025, facilitando sua inserção em um ambiente internacional de negócios e sua aproximação com compradores.

2.2. Adquirir conhecimento sobre tendências de mercado, novas tecnologias, inovação, novos fornecedores e parcerias para Micro ou Pequenas Empresas do Estado.

### 3. NÚMERO DE VAGAS

A presente chamada pública irá selecionar **até 05 (cinco)** empresas instaladas no Estado do Rio de Janeiro para participação na Missão e exposição na Feira Miami Swim Show 2025, de acordo com os critérios de seleção previstos neste Edital. Caso as vagas não sejam completadas por empresas do Estado do Rio de Janeiro, poderão ser selecionadas empresas de outros Estados.

### 4. EMPRESAS ELEGÍVEIS

Para participar deste programa, as empresas devem obrigatória e cumulativamente atender aos seguintes critérios:

- a. Possuir cadastro válido no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Estar enquadrada como Micro ou Pequena Empresa, com faturamento anual máximo de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no exercício anterior; e
- c. Atuar no setor de Moda Praia.

### 5. INSCRIÇÃO

- a. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada no período de **02 a 08 de abril de 2025** através do preenchimento do formulário de inscrição disponível em <https://forms.office.com/r/CFiXYsgDpB>
- b. É necessário o preenchimento completo do formulário de inscrição.
- c. A conformidade das informações encaminhadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição será avaliada e, caso haja inconsistência, a empresa candidata será automaticamente eliminada do processo de seleção.
- d. O **Sebrae/RJ** se reserva o direito de desclassificar as empresas que não preencherem os requisitos previstos neste Edital.
- e. Os dados pessoais dos representantes legais das empresas inscritas serão acessados pelas instituições organizadoras do programa, a saber Associação

Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção, **Sebrae** e Swim Show tratados de acordo com as suas respectivas Políticas de Privacidade, que podem ser consultadas nos respectivos links: [www.abit.org.br/lqpd](http://www.abit.org.br/lqpd); [www.sebrae.com.br/lqpd](http://www.sebrae.com.br/lqpd) e <https://www.swimshow.com/privacy-policy>

## 6. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

As empresas inscritas neste edital serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação total a ser atribuída pela avaliação dos critérios classificatórios descritos nos itens 4 e 6.2 e serão selecionadas até 05 (cinco) pequenos negócios em âmbito estadual para participação na Missão Prospectiva de Moda Praia a Miami Swim Show 2025.

6.1. A avaliação das empresas será realizada por uma banca de seleção a ser instituída para essa finalidade, composta por especialistas designados pelo **Sebrae/RJ** e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.2. Para a avaliação das empresas, serão considerados os critérios e a escala de pontuação indicados a seguir:

- a) **Certificações** - Avalia a prontidão para o comércio exterior mediante a existência de certificados que atestem que o produto possui os requisitos necessários aplicáveis. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
  - Não possui nenhuma certificação – **0 ponto**;
  - Está em fase de certificação de produto – **3,0 pontos**;
  - Possui pelo menos uma certificação – **5,0 pontos**.
  
- b) **Presença digital facilmente adaptável para outro idioma** - Avalia se a empresa tem presença na mídia digital que possa ser facilmente adaptada para o inglês. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
  - Não possui presença digital adaptável para o inglês – **0 ponto**;
  - Está em fase de adaptação de sua presença digital para o inglês – **3,0 pontos**;
  - Possui presença digital em inglês – **5,0 pontos**.

- c) **Material Promocional em inglês** - Avalia se a empresa tem material promocional pronto, em adaptação ou adaptável para o inglês. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
- Não possui material promocional adaptável para o inglês – **0 ponto**;
  - Possui material promocional adaptável para o inglês – **2,0 pontos**
  - Está em fase de adaptação de seu material promocional para o inglês – **3,0 pontos**;
  - Possui material promocional pronto em inglês – **5,0 pontos**.
- d) **Tabela de preços para o mercado internacional** - Avalia se a empresa possui práticas e processos de controle financeiro e de custos e tabela de preços adequada para o mercado internacional. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
- Não executa controle financeiro e de custos de forma sistematizada nem possui tabela de preços para o mercado internacional – **0 ponto**;
  - Possui controle financeiro e de custos sistematizado e está desenvolvendo tabela de preços para o mercado internacional – **3,0 pontos**;
  - Possui controle financeiro e de custos e tabela de preços para o mercado internacional – **5,0 pontos**.
- e) **Participação em programas de internacionalização do SEBRAE** - Avalia se a empresa possui alguma capacitação, consultoria ou treinamento obtida através de programas oferecidos pelo **Sebrae**. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
- Não participou de programas de internacionalização – **0 ponto**;
  - Participou ou está participando em 01 (um) programa de internacionalização – **3,0 pontos**;
  - Participou ou está participando em mais de 01 (um) programa de internacionalização – **5,0 pontos**.
- f) **Participação em missões internacionais de moda nos últimos 03 (três) anos com apoio do SEBRAE/RJ** - Prioriza a participação de novas empresas expositoras com estandes subsidiados pelo SEBRAE/RJ:
- Já participou como expositora em missões internacionais de Moda nos últimos

03 (três) anos com subsídio do SEBRAE/RJ – 0 ponto;

- Não participou como expositora em missões internacionais de Moda nos últimos 03 (três) anos com subsídio do SEBRAE/RJ –2,0 pontos;

6.3. O atendimento aos critérios descritos acima será evidenciado por meio de autodeclaração, no momento do preenchimento do formulário de inscrição. A empresa deverá encaminhar para o e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br) as comprovações que sejam necessárias quando expressamente solicitadas.

6.4 O **Sebrae/RJ** se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do atendimento dos critérios previstos nos itens 4 (Empresas elegíveis) e 6.2 (Processos de Classificação e Seleção) deste Edital.

6.5 No caso do não envio das evidências solicitadas dentro do prazo estipulado, a empresa será automaticamente eliminada do processo de seleção.

6.6 Nos termos dos itens 6.2.a até 6.2.g, considerar-se-ão evidências para fins de comprovação dos critérios os seguintes documentos: relatórios, descrições dos produtos, fotos, certificados, patentes ou protocolos de patentes, *sites*, catálogos, *folders*, contratos, convênios, *invoices* de exportação e/ou importação, e demonstrativos financeiros, ou seja, qualquer documento que possa comprovar de forma clara e objetiva a declaração prestada.

6.7 A **nota mínima** obtida pela soma das notas de cada critério para aprovação no processo seletivo será de **10 (dez)** pontos. As empresas que tenham obtido pontuação total menor que 10 (dez) pontos serão eliminadas da seleção.

6.8 Caso haja necessidade de desempate, serão utilizados sequencialmente os critérios de avaliação do item 6.2, “c”, “d” e “e”. Caso persista o empate, terá prioridade a empresa que tenha maior tempo de fundação (conforme CNPJ).

6.9 As empresas que obtiverem as 05 (cinco) maiores notas totais na escala de pontuação do item 6.2, poderão se candidatar a participar da SwimShow Miami como expositoras, condicionadas à aprovação da curadoria da feira Swim Show 2025, que deve ser realizada simultaneamente a este edital por meio do link:

<https://www.swimshow.com/exhibitor-form> . A empresa deverá encaminhar para o e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br) o comprovante de aprovação para exposição encaminhado pela Feira Swim Show Miami de **03 até o dia 10 de abril de 2025**.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. A divulgação do resultado será realizada no dia **11 de abril de 2025**, através do site [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br) e também por e-mail direcionado às pessoas jurídicas classificadas.
- 7.2. Caso as pessoas jurídicas participantes não concordem com o resultado, poderão interpor recurso à organização do Programa, enviando e-mail para [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br) no dia **14 de abril de 2025**, com o título “**Contestação Inscrição Missão de Moda Praia a Miami Swim Show 2025**”, solicitando revisão. A resposta será enviada pelo mesmo e-mail até o dia **15 de abril de 2025**, quando também será divulgado o resultado final do processo seletivo.
- 7.3. Uma vez que a empresa tenha sido selecionada, o representante legal da pessoa jurídica deverá ratificar seu interesse em participar da Missão de Moda Praia a Miami Swim Show 2025 por meio da assinatura de **Termo de Adesão (Anexo I)** e envio para [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br) de **15 a 17 de abril de 2025**.
- 7.4. As empresas deverão encaminhar o Cartão CNPJ, a Certidão de Regularidade FGTS-CRF e a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União até o dia **17 de abril de 2025**. Esses documentos são obrigatórios para o processo de repasse de subsídio para o chão de feira.

## 8. ATIVIDADES DA MISSÃO

- 8.1. Os pequenos negócios selecionados participarão de consultorias individuais capacitação, preparatório para a sua participação na Missão, com atividades ao longo de até 15 (quinze) dias, que contribuirão para desenvolver e potencializar sua atuação na missão internacional.

- 8.2. As consultorias serão realizadas em ambientes digitais, por meio de ferramenta a ser indicada pelo **Sebrae/RJ**, com acesso através de plataforma a ser informada (*Teams, Zoom* etc.), podendo ser também de forma híbrida, com a participação presencial em local a ser oportunamente divulgado pelo **Sebrae/RJ**.
- 8.3. Cada atividade do programa poderá ter a participação de até 2 (dois) representantes por empresa.
- 8.4. A participação nas ações/atividades do programa deverá ser realizada pelo representante legal do negócio ou por pessoa por ele indicada, desde que também possua poder de decisão na pessoa jurídica.
- 8.5. O **Sebrae/RJ** disponibilizará **consultorias individuais e coletivas**, nos temas propostos a seguir:
- Formação de Preços para o Mercado Internacional;
  - Adequação de Produtos para o Mercado Internacional;
- 8.6. A participação na missão incluirá ações de capacitação (conforme item 8.5) e exposição na feira Swim Show Miami 2025.

## 9. INVESTIMENTOS

- 9.1. Após a divulgação do resultado final, as pessoas jurídicas selecionadas deverão efetuar o pagamento para efetivarem sua participação na Missão, a título de investimento.
- 9.2. A **taxa de inscrição** na Missão objeto deste Edital deverá ser paga de **15 a 17 de abril de 2025**.
- 9.3. O valor da **taxa de inscrição** na Missão objeto deste Edital será de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.
- 9.4. Os custos informados no item 9.3 se referem somente à Taxa de Inscrição na Missão. O Sebrae/RJ não arcará com despesas de viagem, hospedagem, alimentação e demais despesas dos empresários. A contratação do pacote de viagem deverá feita diretamente pelo participante, com a agência de sua preferência.

- 9.5. O pagamento deverá ser realizado para o **Sebrae/RJ**:
- a) **À vista** por PIX ou cartão de crédito;
  - b) **Parcelado** sem juros, por meio de cartão de crédito, em até **10 (dez)** vezes de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- 9.6. As instruções de pagamento serão informadas pelo **Sebrae/RJ** via e-mail para as empresas selecionadas.
- 9.7. Os **comprovantes** de transferência por PIX ou de pagamento com cartão de crédito deverão ser enviados para o e-mail: [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br) com o assunto “Pagamento Missão de Moda Praia a Miami Swim Show”, para fins de efetivação da participação, **até o dia 17 de abril de 2025**.
- 9.8. A pessoa jurídica que não efetuar o pagamento integral ou da primeira parcela, ou não encaminhar o comprovante de pagamento ao Sebrae/RJ **até o dia 17 de abril de 2025** estará automaticamente eliminada da Missão.
- 9.9. Na hipótese de desistência da participação na Missão após o pagamento ao Sebrae/RJ, o investimento realizado não será devolvido, nem cessará a cobrança do parcelamento pelo cartão de crédito, salvo no caso de falência ou fechamento da pessoa jurídica.
- 9.10. Em caso de desistência de um participante da Missão ou caso a pessoa jurídica selecionada não comprove o pagamento no prazo sinalizado no item 9.2, a Coordenação de Negócios Internacionais do Sebrae/RJ poderá convocar as pessoas jurídicas integrantes do cadastro reserva, que tenham sido aprovadas, mas que não tenham sido chamadas devido à insuficiência de vagas, observando a ordem de classificação.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A candidatura e possível participação na “Missão Prospectiva de Moda Praia a Miami Swim Show 2025” implicam no conhecimento e aceitação total e irrestrita dos termos descritos no presente Edital.
- 10.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam algum dirigente ou sócio que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/RJ e, ainda,

que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do **Sebrae/RJ**.

- 10.3. As Pessoas Jurídicas participantes ficam cientes de que, em decorrência da origem pública de seus recursos, o Sebrae/RJ é sujeito a auditorias independentes e de órgãos de controle externo, tais como Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, de modo que o participante responsabiliza integralmente, para os fins legais, pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 10.4. As pessoas jurídicas selecionadas autorizam a divulgação e utilização das informações enviadas, com vistas à elaboração de relatórios, *releases* para a assessoria de imprensa do **Sebrae/RJ**, resguardados os dados pessoais e as informações sensíveis, protegidos pela legislação vigente.
- 10.5. As pessoas jurídicas participantes do Programa autorizam divulgação de fotografias, vídeos e imagens das pessoas físicas indicadas, desde que consentidas pelas mesmas, bem como de sua marca e de seus produtos, no site, nas redes sociais e mídias digitais do **Sebrae/RJ**, durante o prazo de vigência desta ação.
- 10.6. As ações do Programa desenvolvidas pelo **Sebrae/RJ** não poderão ser transferidas a outras pessoas jurídicas, ainda que coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios.
- 10.7. O **Sebrae/RJ** poderá alterar o Programa da Missão e a carga horária da Capacitação definidos nesse Edital, interromper ou suspender a execução desta ação, com prévia comunicação aos participantes.
- 10.8. O **Sebrae/RJ** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor, filtros *antispam* ou quaisquer outros problemas técnicos que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos, assim com a realização de videoconferências privadas com os compradores internacionais.

- 10.9. O **Sebrae/RJ** não se responsabiliza pelo pacote de viagem dos empresários, documentação necessária para o embarque tais como passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de embarque, visto americano e demais exigências legais dos Estados Unidos, ou transfer entre o aeroporto e o hotel na chegada e na saída.
- 10.10. A relação jurídica estabelecida entre as partes e decorrente do presente Edital não está regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, por não haver relação de consumo.
- 10.11. Dúvidas acerca do teor do presente Edital deverão ser encaminhadas à Coordenação de Negócios Internacionais do **Sebrae/RJ**, por meio do e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br)
- 10.12. Casos omissos ou controversos sobre questões que não puderem ser sanadas com as cláusulas deste Edital serão submetidos à Coordenação de Negócios Internacionais do **Sebrae/RJ**, por meio do e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br)
- 10.13. Os participantes autorizam a utilização dos dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas fornecidos no ato da inscrição, com o propósito de formação e atualização do cadastro de clientes do **Sebrae/RJ**, e demais instituições organizadoras do programa, a saber **ABIT** - Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção e a Swim Show, que se comprometem a não comercializar esses dados e a tratá-los conforme as Políticas de Privacidade de ambas as instituições. Serão solicitados dados de: Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, website, telefone, pessoa de contato com respectivo CPF, e-mail e telefone.
- 10.14. O **Sebrae/RJ**, nos termos da Lei no. 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), se compromete a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, adotando procedimento internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

## 11. CONFIDENCIALIDADE

- 11.1. O **Sebrae/RJ** se compromete a tratar como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do desenvolvimento da Missão, utilizando-as apenas dentro do necessário e mediante autorização da pessoa jurídica para a execução das ações propostas e para a realização de pesquisas agregadas, com a finalidade de propor melhorias.
- 11.2. É de responsabilidade de cada pessoa jurídica a determinação de quais informações serão apresentadas durante o processo seletivo. Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue sigilosa, confidencial ou não pertinente ao processo de seleção.
- 11.3. Os participantes devem obrigatoriamente manter sigilo sobre todas as informações referentes às pessoas jurídicas participantes, que tenham sido divulgadas no âmbito da Missão.
- 11.4. A obrigação de sigilo e confidencialidade não inclui informações que sejam:
  - a) De conhecimento prévio do **Sebrae/RJ**;
  - b) De domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que seja por responsabilidade do **Sebrae/RJ**; ou
  - c) Reveladas ao **Sebrae/RJ** por terceira parte que não tenha, direta ou indiretamente, obrigação de sigilo com a empresa.
- 11.5. As empresas participantes se comprometem, ainda, a:
  - a) Não utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este edital, em ações fora do âmbito de atuação do mesmo;
  - b) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente edital em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
  - c) Somente divulgar informações acerca do objeto deste edital que envolvam o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e

- d) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste edital, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **Sebrae/RJ**.
- e) A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o encerramento do período de vigência previsto no presente edital, ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>02/04/2025</b>	Lançamento do Edital
<b>02/04 a 08/04/2025</b>	Inscrições
<b>03/04 a 10/04/2025</b>	Aprovação na Curadoria da Feira
<b>11/04/2025</b>	Divulgação do resultado
<b>14/04/2025</b>	Recursos
<b>15/04/2025</b>	Divulgação do resultado após recursos
<b>15/04 a 17/04/2025</b>	Pagamento da Taxa de Inscrição
<b>15/04 a 17/04/2025</b>	Envio de comprovante de pagamento
<b>12/05 a 26/05/2025</b>	Capacitações para a Missão
<b>29/05 a 03/06/2025</b>	Realização Missão

O cronograma está sujeito a alterações que, caso ocorram, serão comunicadas através do site [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br).

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NA “MISSÃO PROSPECTIVA DE MODA PRAIA A MIAMI 2025”**, na forma abaixo:

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida no Município **XXX**, na **XXX**, nº **XXX**, **XXX**, CEP: **XXX**, neste ato representada por **XXX**, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXX**, expedida por **XXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX**, doravante denominada **ADERENTE**, selecionada por meio do **Edital nº 03 de 2025**, resolve firmar o presente **Termo de Adesão**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo de Adesão** tem por objeto formalizar e regular a adesão, na melhor forma de direito, ao “**MISSÃO PROSPECTIVA DE MODA PRAIA A MIAMI 2025**”, que visa realizar a referida missão e capacitar as empresas selecionadas para alcançar os objetivos previstos no referido programa, por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas e subsidiadas pelo **Sebrae/RJ**, em conformidade com o cronograma de execução previsto no **Edital nº 03 de 2025**.

**Parágrafo Primeiro** – Pelo presente instrumento, a **ADERENTE** obriga-se a respeitar e cumprir fielmente as disposições contidas no **Edital nº 03 de 2025**,

assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.

**Parágrafo Segundo** – Ao firmar o presente instrumento, o(s) representante(s) da empresa atesta(m), para todos os fins e efeitos jurídicos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos do **Edital nº 03 de 2025**, conforme disposto nos instrumentos constitutivos e documentação societária pertinente, e que tais documentos estão regularmente em vigor e entregues neste ato ao **Sebrae/RJ**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento, a **ADERENTE declara** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. não utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. não emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. não possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao Sebrae/RJ;
- V. não possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao Sebrae/RJ seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;

VI. não possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao Sebrae/RJ seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;

VII. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;

VIII. não possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Sebrae/RJ;

IX. atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;

X. está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação ou da execução deste **Termo de Adesão**.

E, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

[Assinatura]

[denominação completa da instituição]

[Representante]

[cargo ocupado]